

Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 025/2019

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES
A FORMALIZAR PARCELAMENTO DE
DÉBITO JUNTO AO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMCRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

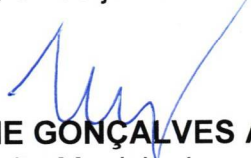
Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Alegre – ES a formalizar parcelamento de débito junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMCRIA, no valor de R\$ 769.210,79 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) em 60 (sessenta) parcelas de igual valor de R\$ 12.820,20 (doze mil reais, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta da rubrica 004001.0412300442.123.3390930000 – fonte – 100100000 – ficha 53.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 31 de julho de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal